



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00001

INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

OBJETO: Realização de 4 (quatro) inscrições para servidores desta Câmara Municipal de Vereadores, no 2º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CONTRATADA: CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00002

Laranjeiras, 15 de março de 2024.

AUTORIZO
Em 15/03/2024.

Adriano Santos Carvalho
Presidente

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, encaminhamos Documento de Formulação de Demanda – DFD, para autorização de Vossa Senhoria para capacitação de Vereadores desta casa legislativa, para eficiente atuação no cumprimento de suas atribuições.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

A Ilmo. Sr.
ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS/SE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Geral

Responsável pela Demanda: Marcos Ribeiro Leite

E-mail: dir.geral@camaradelaranjeiras.se.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando-se a necessidade de se desenvolverem os trabalhos de forma eficiente, e adequada à legislação, acompanhando-se as constantes atualizações e mudanças.

2. Descrição sucinta da demanda

Capacitar vereadores para uma eficiente atuação no cumprimento de suas atribuições.

3. Quantidade a ser contratada

Estimativa de capacitação de **04 (quatro) vereadores municipal**

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da capacitação será de acordo com contratações anteriores e previsão na LOA.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A capacitação deverá ocorrer no mês de março de 2024, observado o Calendário Anual de Contratações.

6. Grau de prioridade

Prioridade média, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda de capacitação.



00004

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

15 de março de 2024


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que as inovações no tocante à Fiscalização e controle dos atos da gestão pública, bem como as responsabilidades correlacionadas ao fim do mandato, tornam necessária e fundamental a capacitação de vereadores municipais, e que para tanto, deve-se promover a participação em cursos de capacitação.

Órgão Solicitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Setor requisitante : **DIRETORIA GERAL**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A capacitação de vereadores municipais é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos *in company*. A realização de curso *in company* não se mostra viável, tendo em vista que as despesas com palestrante podem ser altas, além de toda a logística que demanda esse tipo de contratação. A inscrição em cursos de pós-graduação também não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos e, ainda, a exigência de nível superior. Assim, a alternativa que se mostra viável é a participação em cursos de curta duração, que não demandam grandes exigências, além de atenderem às necessidades de forma satisfatória, tendo em vista a diversidade de temas ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela participação em curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inscrição em curso que atenda à necessidade de capacitação e cujo tema esteja vinculado a essa necessidade. O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a participação de 04 (quatro) vereadores municipal.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00006

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista na Lei Orçamentária Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

11. PROVIDÊNCIAS

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

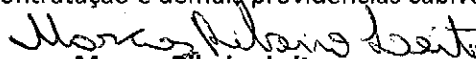
Não há impactos ambientais na contratação

13. CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se se a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a inscrição em cursos de capacitação.

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para capacitação e aperfeiçoamento de vereadores municipais deste município.
- 1.2. Quantitativos: 04 (quatro) vereadores municipal.
- 1.3. Prazo contratual: (30) trinta dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Qual foi a demanda? *A capacitação de Vereador (A) municipal, conforme DFD, da Diretoria Geral.*
- 2.2. Houve ETP? *Sim.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. *Foi demonstrado em sede de ETP, que a melhor solução apontada seria a contratação de empresa para realização de capacitação de Vereadores, com participação em curso de curta duração, atendendo assim à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*
- 4.2. Será admitida subcontratação? *Não*
- 4.3. Será exigido garantia? *Não*
- 4.4. Há a necessidade de vistoria? *Não*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. *Será realizado por inexigibilidade de licitação.*
- 5.2. O curso ser realizado no mês de março de 2024, em MACEIÓ/AL
- 5.3. O curso será ministrado por palestrante devidamente qualificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



00008

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do



00009

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74,



00010

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

III, f, §3º da Lei n. 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por servidor R\$ 800,00 (oitocentos reais)

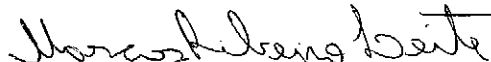
Valor global Estimado R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- F.R: 15000Fonte de Recursos: 15000000

Laranjeiras/SE, em 15 de Março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Marcos Ribeiro Leite
Diretoria Geral



CTLE - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CNPJ: 53.764.293/0001-40

PROPOSTA

Aracaju, 08 de Março de 2024

Para: Câmara Municipal de Laranjeiras

Evento: 02º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

Objetivo do Curso: Atualizar e desenvolver o conhecimento de agentes públicos

Público-alvo: Agentes públicos que atuam no poder legislativo e executivo

INFORMAÇÕES DO EVENTO

DIA 01: 22/03/2024

16 ÀS 20h – CREDENCIAMENTO

DIA 03: 24/03/2024

08 ÀS 13h – Palestrante: DR. Herique Gomes

DIA 02: 23/03/2024

08 ÀS 130h – Palestrante: DR. Felipe Rosa

TEMA: "AS

RESPONSABILIDADES DE FIM DE MANDATO EM 2024: O GESTOR E O PARLAMENTAR NA FISCALIZAÇÃO DE CICLO."

TEMA: "FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

DIA 04: 25/03/2024

08 ÀS 15h – MESA REDONDA

Proposta de Preço

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 800,00

QUANTIDADE4

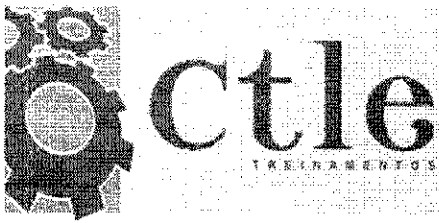
VALOR TOTAL R\$ 3.200,00

Documentação para Inscrição

Documento de Identidade
Comprovante de depósito

Dados para pagamento:

Agência: 3532 Tipo - 03
Conta: 00002179-8
CAIXA ECONOMICA
CONTA PJ



02º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

22 A 25 DE MARÇO DE 2024

Maceió - AL

ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS



22/03 16h às 20h
CRENCIAMENTO

23/03 08h às 13h **DR. FELIPE ROSA**
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO DA OABEM DOS ADVOGADOS SECCIONAL ALAGOAS (2022/2024).
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DA JOVEM ADVOCACIA
MEMBRO DA J. REUBEN CLARK LAW SOCIETY.
MEDIADOR E CONCILIADOR TJAL/CHL. MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DA OAB/AL (2020/2021). POSSUI GRADUAÇÃO EM DIREITO PELA FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS (2018). PÓS GRADUADO EM DIREITO PÚBLICO PELA CESMA (2021). TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DIREITO COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO.



24/03 08h às 13h **DR HENRIQUE GOMES**
AS RESPONSABILIDADES DE FIM DE MANDATO EM 2024: O GESTOR E O PARLAMENTAR NA FINALIZAÇÃO DE CICLO.

MESTRADO EM DIREITO PELA UFAL - AL
ADVOGADO E CONSULTOR JURÍDICO.
PROFESSOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO.



25/03 08h às 15h **ENTREGA DOS CERTIFICADOS**
MESA REDONDA INTERATIVA E CERTIFICAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS :

JURIDICA
CNPJ: 53.764.293/0001-40
Ag: 3532 Op: 003
Conta: 00002179-8 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VALOR: R\$ 800,00

HOTEL MARINAS

Hotel Marinas Mació
Rua José Luiz Calazans 30
Jaiúca Maceió
(82) 2122 7000



CONTATOS: 79 99985
EMAIL: ctlecursos@outlook

CNPJ: 53764293/0001-40 | RUA LEOPOLDO MESQUITA, 30
BAIRRO: BRAGERA - CIDADE: ARACAJU - SE | CEP: 49.020-000

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROMARIO CALIXTO DE SOUSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/02/1990, nº do CPF 043.809.895-18, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA A, nº 30, Santo Antônio, CEP: 49061-124;

MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESARIA, nascido(a) em 07/01/1965, nº do CPF 326.498.865-87, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na RUA Jornalista João Batista de Sant'Anna, nº 2392, Coroa do Meio, CEP: 49035-430;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA**, e usará a expressão CTLE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LEOPOLDO MESQUITA, nº 55, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49025380.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE Nº

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Parágrafo Único – Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROMARIO CALIXTO DE SOUSA	9500	9.500,00	95,00
MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO	500	500,00	5,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROMARIO CALIXTO DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

00014

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 01 de fevereiro de 2024

ROMÁRIO CALIXTO DE SOUSA
Sócio/Administrador

MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO LEITE FRANCO
Sócio



00015

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04380989518	ROMARIO CALIXTO DE SOUSA
32649886587	MARIA DA CONCEICAO PINTO LEITE FRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024 17:36 SOB N° 28200876795.
PROTOCOLO: 240052277 DE 01/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401532090. CNPJ DA SEDE: 53764293000140.
NIRE: 28209876795. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.764.293/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
NOME EMPRESARIAL CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTLE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOPOLDO MESQUITA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 49.025-380	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTLECURSOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (79) 9985-4258/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 17:40:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CNPJ: 53.764.293/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:03 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **B1D3.B271.6691.B800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.764.293/0001-40
Razão Social: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
Endereço: R LEOPOLDO MESQUITA 55 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022819491403873349

Informação obtida em 04/03/2024 11:51:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 109233 / 2024

Identificação do Contribuinte: 53.764.293/0001-40

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **53.764.293/0001-40** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **53.764.293/0001-40** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/03/2024**, válida até **03/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240304CH4REZ



00022

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Fevereiro de 2024
Nº. 202400480624

CNPJ: 53.764.293/0001-40

Contribuinte: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/05/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HC.0072.0069.GJ.078C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.764.293/0001-40

Certidão n°: 14679318/2024

Expedição: 04/03/2024, às 11:52:51

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.764.293/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00024



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 53.764.293/0001-40

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0034997** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **04/03/2024** e válida até **03/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **1177.0570.3057.1724**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 53.764.293/0001-40

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0035000** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **04/03/2024** e válida até **03/04/2024**.

Código de Autenticidade nº **1082.8976.9811.8372**.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		Número 00
Inscrição Municipal (CMC) 152165-2	CNPJ 53.764.293/0001-40	
Razão Social/ Nome Empresarial CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA		
Nome Fantasia CTLE		
Endereço R LEOPOLDO MESQUITA		Número 55
Complemento	Bairro GRAGERU	CEP 49025-380
Telefone (79) 99985-4258	Endereço Eletrônico (e-mail) ctlecursos@outlook.com	
Início da Atividade 01/02/2024	Situação do Cadastro Aberto	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Data de Validade ALVARÁ VALIDO ATÉ 31.12.2027 (ESCRITÓRIO VIRTUAL).	
Forma(s) de Atuação Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento		
Código e Descrição da atividade principal 8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial		Data de Início 01/02/2024
Código e Descrição das atividades secundárias 8599605 Cursos preparatorios para concursos		Data de Início 01/02/2024

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ARACAJU Cuidando da cidade para as pessoas	Documento Emitido eletronicamente via Internet em 08/02/2024 às 12:01:01



Felipe Rosa da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4242636989015425>

ID Lattes: 4242636989015425

Última atualização do currículo em 13/01/2023

Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Professor das Ciências Criminais na Faculdade Delmiro Gouveia - FDG. Professor de Direito Administrativo e Constitucional em capacitações para agentes públicos e cursos de pós-graduação em Direito Público. Professor do Curso Preparatório para o Exame da Ordem "Estudar para a OAB". Assessor Judiciário, lotado em um dos Gabinetes da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas - TJ/AL. Revisor Ad hoc da Revista da Escola Superior da Magistratura de Alagoas - ESMAL. Tem experiência com o Direito Público, especialmente Direito Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Felipe Rosa da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, F. R.; SILVA, FELIPE ROSA DA
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/4242636989015425

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Tribunal de Justiça Centro 57020919 - Maceió, AL - Brasil Telefone: (82) 40093100
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016	Mestrado em Direito. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. Título: Os fundamentos constitucionais do direito penal como limitação ao expansionismo punitivo: a discussão em torno da redução da maioridade penal como expressividade da expansão punitiva contemporânea. Ano de Obtenção: 2016. Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Expansão do Direito Penal; Fundamentos do Direito Penal; Limites Constitucionais ao Poder de Punir; Modernidade Líquida; Redução da Maioridade Penal. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Criminologia.
-------------	---

2008 - 2013

Graduação em Direito.
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: Mídia e Processo Penal: A influência dos órgãos de imprensa nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida.
Orientador: Elaine Cristina Pimentel Costa.

00028

2005 - 2007

Ensino Médio (2º grau).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

1998 - 2005

Ensino Fundamental (1º grau).
Colégio Santa Tereza, CST, Brasil.

Formação Complementar

2021 - 2021

Desafio Gratuito de Direito Ambiental. (Carga horária: 12h).
Cursos Preparatórios Iuris, CP IURIS, Brasil.

2021 - 2021

Dosimetria da Pena. (Carga horária: 20h).

2019 - 2019

Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, ESMAL, Brasil.
Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário - Turma 2. (Carga horária: 24h).

2016 - 2016

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.
Curso de Nivelamento Metodológico. (Carga horária: 12h).
Escola do Governo do Estado de Alagoas, EGAL, Brasil.

2009 - 2013

Extensão universitária em Curso Regular de Língua Inglesa. (Carga horária: 405h).

2009 - 2009

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Extensão universitária em Curso de Extensão: Educação em Direitos Humanos. (Carga horária: 20h).

2007 - 2007

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Curso de Redação para o Vestibular. (Carga horária: 15h).
Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

Atuação Profissional

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, TJ/AL, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Judiciário,
Carga horária: 30

Outras informações

Atua com a análise e realização de minutas de decisões judiciais em inquéritos policiais, ações penais originárias e recursos no processo penal em geral.

Vínculo institucional

2021 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Supervisor Judiciário,
Carga horária: 30

Outras informações

Desenvolve o trabalho da assessoria jurídica somado à apreciação de pedidos liminares em ações judiciais e recursos criminais. Desenvolve estudos dirigidos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais atinentes à prática penal. Atende a advogados, partes e eventuais servidores públicos que precisem manter contato com o gabinete. Orienta estagiários do gabinete criminal acerca da confecção de minutas de decisões judiciais, como também acerca do entrelaçamento de teoria e prática penal.

Vínculo institucional

2017 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Judiciário,
Carga horária: 30

Outras informações

Assessor judiciário, lotado em um dos Gabinetes Criminais do Tribunal do Justiça de Alagoas - TJ/AL, prestando auxílio ao Desembargador José Carlos

Malta Marques, atuando com inquéritos policiais e processos criminais. Confecciona minutas de despachos e decisões monocráticas, dando impulso às persecuções criminais. Auxilia o Julgador na preparação dos votos proferidos tanto na sessão plenária, como na câmara criminal da Corte.

Atividades

01/2023 - Atual

Serviços técnicos especializados , Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Serviço realizado

08/2021 - 01/2023

Análise de inquéritos policiais e processos criminais: Elaboração de minutas de decisões judiciais em persecuções criminais..

Direção e administração, Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Cargo ou função

Supervisor Judiciário.

02/2017 - 08/2021

Serviços técnicos especializados , Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Serviço realizado

Acompanhamento e preparação de diligências em processos criminais;

Assessoria Jurídica; Confeção de Minutas de despachos, decisões e votos.

Faculdade Delmiro Gouveia, FDG, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor das Ciências Criminais, Carga horária: 8

Outras informações

Leciona Ciências Criminais. Foi professor titular das disciplinas de Processo Penal II e Prática Penal, durante o período de agosto de 2016 a dezembro de 2018. Nos cursos de férias disponibilizados pela Instituição, já ministrou as disciplinas de Direito Penal I.(Teoria Geral do Direito Penal, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime) e Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécie, Incidentes na Execução da Pena, Consequências do Crime, Medida de Segurança e Extinção da Punibilidade). Atualmente, é professor de Prática Penal, disciplina ministrada para os alunos do 9º período do Curso de Direito.

Estudar para a OAB, EOAB, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor de Processo Penal e Prática Penal, Carga horária: 4

Outras informações

Atua lecionando as disciplinas de Processo Penal e Prática Penal. com foco na preparação dos alunos(as) na segunda fase do Exame da Ordem - OAB em Direito Penal.

Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 3

Outras informações

Atuação com a disciplina de Direito Constitucional, ministrando assuntos relacionados à Teoria da Constituição, Direitos Fundamentais, Organização do Estado e dos Poderes, Segurança Pública, Sistema Constitucional das Crises e interpretação das normas constitucionais pela Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Atividades

12/2018 - Atual

Ensino, Curso Preparatório para o Concurso da Polícia Civil de Alagoas,

Nível: Aperfeiçoamento

Disciplinas ministradas

Direito Constitucional

Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, ADEA, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2017

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Atividades
02/2017 - 08/2017

Ensino, Direito, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Hermenêutica e Argumentação Jurídica
Introdução ao Estudo do Direito

00030

ESTACIO ARAPIRACA, ESTACIO, Brasil.

Vínculo institucional
2017 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Vínculo institucional
2017 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Atividades
05/2017 - 05/2017

Ensino, Pós-Graduação em Direito Público, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas

04/2017 - 05/2017

Intervenções Estatais na Propriedade e no Domínio Econômico
Ensino, Pós-Graduação em Direito Público, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Organização Administrativa do Estado à luz da Constituição

Paes, Almeida e Albuquerque Advogados, PAA, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2017

Vínculo: Advogado, Enquadramento Funcional: Advogado
Advogado associado ao Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque - PAA Advogados, exercendo a advocacia, enquanto profissional habilitado a desempenhar as funções privativas de Bacharel em Direito e Advogado, devidamente inscrito na Ordem de Advogados do Brasil, (OAB/AL nº 11.698), tendo por área de atuação o Direito Público, especialmente, Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Penal com ênfase na defesa dos direitos e garantias dos administrados (pessoa física e jurídica).

Outras informações

Atividades
10/2013 - 02/2017

Serviços técnicos especializados, Paes, Almeida e Albuquerque Advogados.
Serviço realizado
Consultoria Jurídica a empresas e pessoas físicas; Organização de Processo Seletivo para Estagiário; Confecção de Peças e Manifestações processuais; Participação em Audiências de conciliação, instrução e julgamento; Elaboração de Parecer Jurídico; Atendimento a clientes e acompanhamento de demandas judiciais e administrativas; Atuação especializada em Direito Público, com vistas ao desenvolvimento de soluções jurídicas inovadoras.

Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, FMPO, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2016

Vínculo: Cargo em Comissão, Enquadramento Funcional: Procurador Autárquico, Carga horária: 20

Outras informações

Exerceu o cargo de Procurador junto ao Fundo de Previdência, atuando na assessoria jurídica, ante as consultas formuladas pela Gestão desta Autarquia, quanto a interesses da Entidade, bem como da coletividade. Realizou ainda atuação especial na elaboração de pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários. Desenvolveu também atendimento aos cidadãos e servidores públicos do Município.

Atividades
02/2016 - 12/2016

Serviços técnicos especializados, Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo.
Serviço realizado
Assessoria Jurídica Consultiva; Assessoria Jurídica Judicial; Emissão de Pareceres Jurídicos.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista CAPES DS, Carga horária: 10

Outras informações

Desempenhou função de bolsista CAPES DS junto a Faculdade de Direito de Alagoas - FDA atuando, especialmente, com a organização de Processos Seletivos para formação de novas turmas do Mestrado em Direito Público da FDA, prestou serviços de assessoria aos professores na elaboração e organização da Revista Eletrônica do Mestrado em Direito Público da FDA.

Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Alagoas, MPF - PR/AL, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2013

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Lotação no Gabinete do 5º Ofício na área de Improbidade Administrativa. No referido gabinete, o Estagiário tem experiência com a atuação em Inquéritos Civis Públicos, investigação da prática de atos de improbidade, por meio de análise de peças de informação e procedimentos administrativos e auxílio na edição de ações de improbidade administrativa; atuação subsidiária em processo-crime, na análise de crimes de competência da Justiça Federal, além do auxílio ao Procurador da República nos processos dos Juizados Especiais Federais, com ênfase na edição de pareceres em ações de concessão de benefícios previdenciários. (07/04/2011 a 25/04/2012); Lotação no Gabinete do 4º Ofício, na área criminal. Neste Ofício, a atividade preponderante se dirige à atuação com processos-crime, notadamente, aqueles que competência da Justiça Federal, realizando-se denúncias, acompanhamento de inquéritos policiais, réplicas, alegações finais, além do auxílio à Procuradora da República com procedimentos administrativos e processos dos Juizados Especiais Federais. (26/04/2012 a 31/07/2012); Lotação no Gabinete do 7º Ofício, na área de proteção aos direitos do cidadão. Atuação com procedimentos administrativos, inquéritos civis públicos e ações civis públicas, voltadas a proteção dos direitos do cidadão, com preponderância de casos voltados ao direito à saúde (concessão de medicamentos, cirurgias, operações, próteses), direito à educação (casos ligados ao FIES e matérias correlatas ao ensino e educação), direito à habitação, direito do consumidor (análise de casos envolvendo riscos à consumidores, análise de cláusulas abusivas de contratos, publicidade enganosa, ilegalidade de contratos), prestando ainda atendimento ao público e auxílio nos processos dos Juizados Especiais Federais. (01/08/2012 a 06/04/2013)

Outras informações

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2013

Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitoria da disciplina Direito Administrativo I. Referida matéria tem por norte, proporcionar aos alunos da disciplina, o primeiro contato com o direito administrativo, explorando temas como os principais conceitos introdutórios deste ramo do direito, perpassando pelo conceito de direito administrativo, fontes do direito administrativo, princípios do direito administrativo. Desenvolve-se também um estudo voltado aos poderes da administração pública, organização da administração pública, atos administrativos, além da análise e discussão de temas atuais e correlatos as temáticas acima aludidas. Frise-se, por oportuno, que o monitor é orientado pelo professor que leciona a supracitada disciplina, auxiliando este, com a realização de seminários, esclarecimentos de dúvidas apresentadas pelos alunos da disciplina, entre outras atividades destas decorrentes. Orientação com o

Outras informações

Vínculo Institucional
2012 - 2013
Outras informações

Professor Doutor Fábio Lins de Lessa Carvalho.

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 4
Realização de estágio no Escritório Modelo de Assistência Jurídica - EMAJ. Trata-se de local, onde é disponibilizado atendimento ao público dos bairros adjacentes a Universidade Federal de Alagoas, contando com o auxílio de técnicos, professores, advogados e alunos do último ano do curso de direito (na condição de estagiários) para auxiliar a população com assuntos jurídicos (orientação, consulta, petição de peças jurídicas, realização de acordos, conciliações, acompanhamento em audiências, acompanhamentos de processos judiciais, etc.). Estágio realizado com duração de um ano com ênfase nas matérias de direito do consumidor (ações envolvendo indenizações por danos morais e patrimoniais, casos envolvendo produtos com defeitos e vícios, análise de cláusulas abusivas, contratos ilegais, orientações a consumidores em situação com problemas consumeristas em geral, petições e recursos de consumidores em face de empresas, por motivo de vínculos de consumo) e direito civil (atuação em processos de direito de família, relativos a guarda, prestação de alimentos, realização de acordos, conciliações, etc.).

Vínculo institucional
2008 - 2013

Vínculo: Graduando em Direito, Enquadramento Funcional: Acadêmico

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, UNCISAL, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2011
Outras informações

Vínculo: Monitoria, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 2
Participação no Projeto de Extensão MEDENSINA, atuando com a disciplina de Língua Portuguesa.

Instituto Federal de Alagoas - Matriz, IFAL, Brasil.

Vínculo institucional
2007 - 2008
Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista, Carga horária: 20
Atuação na Gerência de Ensino da Instituição na realização de funções administrativas, atendimento ao público, auxílio aos servidores do referido setor, digitação de documentos (circulares, ofícios, memorandos, horários de provas, inscrição de vestibular, etc.), auxílio aos coordenadores do curso técnico e tecnológico, distribuição de circulares e ofícios nas coordenadorias da Instituição, que na época possuía a denominação de Centro Federal Tecnológica de Alagoas - CEFET, que passara a ser chamado de Instituto Federal de Alagoas - IFAL.

Projetos de extensão

2011 - 2013

Sorriso de Plantão

Descrição: O Sorriso de Plantão é um projeto de extensão da Universidade Federal de Alagoas, atuante, pioneiramente, na Enfermaria Pediátrica do Hospital Universitário Alberto Antunes, porém, abrangemos nossa atuação a todas as Enfermarias e setores do Hospital, além de visitas periódicas a outras instituições. Os alunos participantes se caracterizam de acordo com seus personagens, pintando o rosto, usando adereços o fundamental nariz vermelho e o jaleco branco. Em meio ao mundo de fantasia e criatividade, várias são as atividades realizadas, dentre elas: brincadeiras, histórias, apresentação de filmes e peças teatrais, fantoches, adaptações das datas comemorativas, pintura, desenho, bolas de sabão, terapia da energia (através do poder do toque ? calor humano), massas de modelar e até corridas de cadeira de rodas. O projeto tem por missão promover a experiência da

humanização, sensibilizando acadêmicos no processo de formação na assistência à criança hospitalizada, utilizando a arte do palhaço doutor.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (60) / Especialização: (2) / Doutorado: (1) .

2010 - 2011

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Maria Rosa da Silva - Integrante / Cláudio Fernando Rodrigues Soriano - Coordenador.
Programa de Extensão Cursinho Pré-Vestibular MEDENSINA
Descrição: Trata-se de um cursinho pré vestibular, realizado na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em que os alunos de várias universidades aplicam aulas para um número restrito de alunos de ensino médio que estão se preparando para o vestibular. O grupo de docentes é composto tanto por universitários, como por professores de carreira, que possuem vínculo com este Projeto de Extensão. Os integrantes se organizam por matéria, dividindo o conteúdo que é passado durante as aulas, realizam provas e simulados, além de eventuais acompanhamentos para esclarecimento de dúvidas, resolução de questões, etc..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (70) / Doutorado: (1) .

2009 - 2010

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Geraldo Magella Texeira - Coordenador.
Efeitos e Possíveis Soluções para Execução da Pena Privativa de Liberdade baseado em Estudos no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia.
Descrição: Projeto de Pesquisa e Extensão nas áreas de Direito Penal e Sociologia Jurídica, visando o estudo e a concretização de soluções no âmbito de execução da pena privativa de liberdade, baseado em fins da Teoria Unificadora de Roxin..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (15) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Rosa da Silva - Integrante / Caroline Maria Costa Barros - Integrante / Helece Mayana Nunes da Silva Oliveira - Integrante / Tainá de Lima Ventura Santos - Integrante / Lorena Joyce Silva Alencar - Integrante / Janyne Ferreira Amaral - Integrante / Renata Almeida Cavalcanti - Integrante / Raphaella Cristina Barbosa da Silva - Integrante / Elysanne Maria Souza Paes - Integrante / Ana Carolina de Sousa Castro - Integrante / Márcio Antônio Gomes Reis Júnior - Integrante / Priscilla Ferreira Tsangaropulos - Integrante / Sara Regina Albuquerque França - Integrante / Cindy Evelyn Ferreira Buarque de Gusmão - Integrante / Renata Torres Barros Batinga de Mendonça - Integrante / Alberto Jorge Correia de Barros Lima - Coordenador.

Revisor de periódico

2019 - Atual

Periódico: Revista da ESMAL .

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Penal.

Idiomas


Produções

Produção bibliográfica


Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.  **SILVA, FELIPE ROSA DA.** O processo penal e suas metáforas. Revista Vita Tabula, v. 1, p. 1, 2020.

Capítulos de livros publicados

1. **SILVA, F. R.** O fenômeno dos linchamentos populares à luz do expansionismo punitivo na modernidade líquida. In: Ruth Vasconcelos e Elaine Pimentel. (Org.). Cortes e retalhos da violência e segurança pública. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 121-132.
2. LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama. : **SILVA, F. R.** . Prisão Preventiva na atualidade: entre minimalismo e eficientismo. In: Alberto Jorge Correia de Barros Lima e Nathália Ribeiro Leite Silva. (Org.). Direito Penal e Constituição. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 87-116.
3. **SILVA, F. R.** Da tentativa de vencer o medo, mediante a aquisição de bens e produtos de segurança, ao risco de operar a falência do Jus Puniendi Estatal. In: Elaine Pimentel. (Org.). Criminologia e Política Criminal. 1ed.Maceió: Edufal, 2017, v. 1, p. 17-26.
4. **SILVA, F. R.** A influência dos meios de comunicação no tribunal do júri. In: Ruth Vasconcelos Lopes Ferreira. (Org.). Violência, violação dos direitos humanos e seus efeitos na construção de uma sociedade democrática. 1ªed.Maceió: Edufal, 2015, v. 1, p. 205-225.
5.  **SILVA, F. R.** O princípio da impessoalidade como limitação à subjetividade inescapável do agente público no desempenho da função administrativa. In: Fábio Lins Lessa de Carvalho. (Org.). Direito Administrativo Inovador. 1ªed.Curitiba: Juruá Editora, 2015. v. 01, p. 209-230.
6. **SILVA, F. R.** Da violação ao ambiente familiar pela cobertura sensacionalista dos meios de comunicação de massa. In: Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha; Glauber Salomão Leite; Marcos Augusto de Albuquerque Ehrhardt Júnior. (Org.). XXIII CONGRESSO NACIONAL CONPEDI UFPB: A humanização e a horizontalização da Justiça no século XXI. 1ªed.Paraíba: Conpedi, 2014, v. 23, p. 321-340.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **SILVA, F. R.** DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELA COBERTURA SENSACIONALISTA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA.. In: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB, 2014, João Pessoa., 2014. Paraíba. Anais do XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI/UFPB.. Florianópolis: Conpedi, 2014. v. 23. p. 321-340.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1. **SILVA, F. R.** O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite, 2015, Maceió. O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. Maceió: Caiite, 2015.
2. **SILVA, F. R.** A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. In: Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite, 2014, Maceió. A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. Maceió: Caiite, 2014.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, FELIPE ROSA DA.** Os impactos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) na Administração Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **SILVA, F. R.** Os impactos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13 nas atividades dos agentes públicos. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **SILVA, F. R.** Os crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração Pública: avanços, desafios e perspectivas.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. **SILVA, F. R.** A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
5. **SILVA, F. R.** Novas relações no espaço escolar: vendo o bullying com outro olhar. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SILVA, F. R.** Funções Essenciais à Justiça: do discernimento vocacional à capacitação jurídica e cidadã. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, F. R.; LIMA NETTO, Estácio Luiz Gama.** A aplicação do princípio da presunção de inocência na atualidade. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, F. R.** A Criminalização da Homofobia. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
9. **SILVA, F. R.** A Advocacia no cenário jurídico contemporâneo: possibilidades, prerrogativas e desafios. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
10. **SILVA, F. R.** Aspectos jurídicos para a segurança da criança hospitalizada. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
11. **SILVA, F. R.** Estatuto da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SILVA, F. R.** O Fenômeno dos Linchamentos Populares à luz do Expansionismo Punitivo contemporâneo. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
13. **SILVA, F. R.** Cidadania e Responsabilidade Civil: Um olhar sob a Perspectiva dos Profissionais da Área da Saúde. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **SILVA, F. R.** Cidadania e Sujeito de direito: a responsabilidade dos assistentes sociais na promoção dos direitos fundamentais. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **SILVA, F. R.** Estatuto da Criança e do Adolescente. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **SILVA, F. R.** Negligência à Criança Hospitalizada. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
17. **SILVA, F. R.** Da Violação ao Ambiente Familiar pelos Meios de Comunicação Sensacionalistas. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
18. **SILVA, F. R.** A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
19. **SILVA, F. R.** Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista. 2013. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **SILVA, F. R.** Entrevista para o programa Cidade Alerta sobre o Caso de Agressão contra Menor em um supermercado. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **SILVA, F. R.** Entrevista para o Programa Cidade Alerta sobre a Responsabilidade Civil e Penal pela Troca de Bebês Natimortos em Maternidade. 2015.
3. **SILVA, F. R.** Entrevista para a Jornal Gazeta de Alagoas: Agressão contra animas é CRIME. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, F. R.** Curso de Direito Penal II (Teoria da Pena, Penas em Espécies, Consequências e Efeitos do delito). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, F. R.** A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, F. R.** A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, F. R.** A aplicação do princípio da insignificância no julgamento das Ações de Improbidade

- Administrativa. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **SILVA, F. R.**. A aplicação do princípio da eficiência na Administração Pública: limites e possibilidades. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
 6. **SILVA, F. R.**. Curso Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. 2016. .
 7. **SILVA, F. R.**. Curso de Direito Penal I (Conceitos Introdutórios, Princípios, Lei Penal e Teoria Jurídica do Crime). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
 8. **SILVA, F. R.**; Cavaicanti, V. P. ; Fábio Lins Lessa de Carvalho ; Pedro Guido da Silva . Cartilha da Cidadania. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. N. M. W. C.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Juliana Silva Ferreira. Vitimologia e Justiça Restaurativa: em busca do protagonismo da vítima. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
2. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Bruno Wanner Fragoso Cavalcanti. O assédio sexual no cotidiano escolar e suas represálias: análise da ótica aluno e professor. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
3. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Bruna Jeannini Farias Alves de Lima. A legalidade na prisão em flagrante delito e o devido processo legal para uma aplicabilidade penal justa e constitucional. 2020.
4. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Renato Gonçalves Moura. Direito a não autoincriminação e o da colaboração premiada. 2020.
5. **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Carlos Henrique dos Anjos. Da aplicação do flagrante preparado à luz do crime impossível e do momento consumativo do delito. 2020.
6. **SILVA, F. R.**; SANTOS, L. B.. Participação em banca de Maryele Maria da Costa Santos. A (in)eficácia da medida de proteção prevista no art. 22, II, da Lei Maria da Penha. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
7. **SILVA, F. R.**; PEREIRA, S. M. L.. Participação em banca de Aleksandro Alves Pereira. Proibição de Analfabetos para obtenção da carteira de habilitação para conduzir veículos automotores: estudo da inconstitucionalidade de proibição constantes da Lei nº 9.503/97. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
8. **SILVA, F. R.**; FREITAS, Janaína Helena de.. Participação em banca de Luiz Gonzaga de Oliveira. Os reflexos da reforma previdenciária para os agentes públicos: um estudo à luz dos direitos e garantias fundamentais. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
9. C. P. B. S.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Igor Leonardo Gomes. A (in)eficácia do estatuto do desarmamento e a violação da legítima defesa perante a deficiência da segurança pública. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
10. C. P. B. S.; **SILVA, F. R.**. Participação em banca de Flávio Aleksandro Silva. Maus-Tratos e violência contra criança: tratamento jurídico. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
11. **SILVA, F. R.**; DANTAS, Breno Tavares. Participação em banca de Jéssica Laís Florêncio Almeida Martins. A execução provisória da pena no ordenamento jurídico. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
12. **SILVA, F. R.**; LUCAS GUIMARÃES ROSA. Participação em banca de Gerson dos Santos Rocha. A ressocialização do condenado à prisão: o resultado nefasto da distância entre a teoria e a prática. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU.
13. **SILVA, F. R.**; S. de S. Almeida. Participação em banca de Geizianny de Oliveira Soares. O reconhecimento do título de campeão brasileiro de 1987 pelo Sport Clube o Recife e suas implicações legais: a defesa da legalidade, essencial para a democracia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU.
14. **SILVA, F. R.**; B. de L. Arruda. Participação em banca de Monique de Araújo Souza. A atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário no combate à violência no município de Pilar/AL. 2017. Trabalho de

- Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU.
15. **SILVA, F. R.;** MACHADO, E. F.. Participação em banca de Lucas Barreto Casado. A possibilidade da responsabilização civil sobre os trotes telefônicos nos serviços de emergência. 2017.
 16. **SILVA, F. R.;** DUCA, D. L. A. C.. Participação em banca de José Gerônimo da Silva. O dever do estado na efetivação da assistência ao preso. 2017.
 17. **SILVA, F. R.;** DANTAS, Breno Tavares. Participação em banca de Janile Araújo de Andrade. A propaganda eleitoral antecipada após a reforma eleitoral de 2015: como silênico dos artigos 36 e 36-A da Lei n. 9.504/1997. 2017.
 18. **SILVA, F. R.;** LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Ana Paula Carvalho da Silva. Pedofilia: o desvio de comportamento transformado em crime. 2017.
 19. **SILVA, F. R.;** LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Carmezilda Ananias da Silva. Lei Maria da Penha: eficácia das medidas protetivas trazidas pela lei 11.340/2006. 2017.
 20. **SILVA, F. R.;** LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Andressa Karinne Santos de Souza. A (in)eficácia da lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998: uma análise do art. 32 dos crimes de maus tratos contra os animais domésticos. 2017.
 21. **SILVA, F. R.;** LOUREIRO, A. C. C.. Participação em banca de Risaura Mary Correntes da Silva. A responsabilidade do estado de Alagoas diante do crescimento do número de mulheres vítimas de violência doméstica: um estudo diante da ineficácia da lei Maria da Penha. 2017.
 22. SÓSTENES, Gabriela Silveira; **SILVA, F. R.;** RUFINO DA SILVA, Priscila. Participação em banca de Maria Mônica de Souza dos Santos. Fonoaudiologia forense: uma análise da metodologia para verificação de falante. 2017 - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.
 23. **SILVA, F. R.** Participação em banca de Amanda Teixeira Melo. A possibilidade da aplicação da castração química como pena aos crimes sexuais no Brasil: uma análise à luz da Constituição Federal. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ.
 24. **SILVA, F. R.;** MALTA MARQUES, José Carlos.. Participação em banca de Lázaro Luiz Silva Calafange. Análise da ação direta de inconstitucionalidade 4414/STF em face da Lei do Estado de Alagoas nº 6806/07, que criou a 17ª vara criminal da capital. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 25. ROBERTO, WELTON; **SILVA, F. R.** Participação em banca de Erick Davisson de Oliveira Melo. Uma análise da posição jurídico-penal legislativa negligente no tocante ao transtorno de personalidade antisocial. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 26. ROBERTO, WELTON; **SILVA, F. R.** Participação em banca de Alisson dos Santos Martins. A eficácia das penas restritivas de direito no Brasil: Análise da evolução desta sanção e suas questões controversas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 27. ARAUJO, R. A. P.; **SILVA, F. R.** Participação em banca de Diego Cardoso Ramos. Os aspectos jurídicos da formação policial no âmbito dos direitos humanos: análise da atuação da academia militar senador Arnon de Mello na malha curricular do CFO da AMAL. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.
 28. ARAUJO, R. A. P.; **SILVA, F. R.** Participação em banca de Jéssica Camille Goulart Mendes Tojal. Cidadania e Direito Penal do Inimigo. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Alagoas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. Crime e Violência: O fenômeno dos Linchamentos Populares, a luz do expansionismo punitivo contemporâneo. 2015. (Congresso).
2. Seminário "Direito Administrativo Moderno: Interesse Público versus Interesse Privado sob a ótica dos Direitos Fundamentais. 2015. (Seminário).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. A influência dos meios de comunicação no Tribunal do Júri. 2014. (Encontro).
4. Congresso de Pós-Graduandos em Direito - CONPEDI. DA VIOLAÇÃO AO AMBIENTE FAMILIAR PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SENSACIONALISTAS. 2014. (Congresso).
5. Congresso Nacional de Direito Público. 2014. (Congresso).

6. Curso de Formação da Advocacia. 2013. (Outra).
7. II Congresso Alagoano Interdisciplinar de Ludoterapia: O Brincar respeitando as diversidade. TRABALHO LÚDICO COM CRIAÇAS HOSPITALIZADAS: UMA VISÃO DO SORRISO DE PLANTÃO. 2013. (Congresso).
8. IV Encontro PROCAD UFAL-UFPE-UFPB (O judiciário e o discurso dos direitos humanos).Os fundamentos do Direito Penal e expansionismo punitivista. 2013. (Encontro).
9. Mesa sobre Pontes de Miranda. 2013. (Outra).
10. Quartas Jurídicas - Encontro Mensal para Conhecimento Jurídico. 2013. (Encontro).
11. Congresso Nacional de Direito Público em Maceió. Congresso Nacional de Direito Público em Maceió. 2011. (Congresso).
12. Semana do Fera 2011.Semana do Fera 2011. 2011. (Seminário).
13. A influência da mídia na Justiça Criminal.A influência da mídia na Justiça Criminal. 2009. (Seminário).
14. Quinta Jurídica.A Parte Geral do Código Civil: atualidades e desafios do direito contemporâneo. 2009. (Outra).
15. Quinta Jurídica.A constitucionalização do Direito Administrativo e o princípio da dignidade humana. 2009. (Outra).
16. Quinta Juridica.Efeito Vinculante e Concretizante do Direito. 2009. (Outra).
17. Semana de Direito do CAGM. Atualidade do Pensamento de Pontes de Miranda. Apresentação Oral. 2009. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SILVA, F. R.**. Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma de 2016 (Edital nº 41/2015 - PPGD/PROPEP/UFAL. 2016. (Concurso).
2. **SILVA, F. R.**; **ALBUQUERQUE, Fabrício Oliveira** ; **Cavalcanti, V. P.** . Processo Seletivo para Estagiários em Direito do Escritório Paes, Almeida & Albuquerque Advogados. 2016. (Concurso).
3. **SILVA, F. R.**. Processo Seletivo do Mestrado em Direito Público para Turma 2015 (Edital nº 27/2014 - PPGD/PROPEP/UFAL). 2015. (Concurso).
4. **SILVA, F. R.**; **Cavalcanti, V. P.** ; **BARROS, P. Ícaro Cavalcante** . Processo Seletivo para Estagiários em Direito no Escritório Jurídico Paes, Almeida e Albuquerque. 2015. (Concurso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Renato José Ramos Silva. Redução da maioria penal no Brasil e seus dilemas. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
2. Thaise Tenório da Silva. A efetividade da lei punitiva do crime de pornografia de vingança contra a mulher no sistema jurídico brasileiro. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
3. Sandra Maria da Silva. Direito constitucional ao silêncio e os efeitos jurídicos do interrogatório do investigado e do acusado ao longo da persecução criminal. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
4. Bernardo Medeiros Soares Palmeira. A participação de servidor do poder judiciário no âmbito do Tribunal do Júri: uma análise acerca das nulidades do processo penal. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
5. Aryany Daysy Lins Macedo. A indispensabilidade do Inquérito Policial para oferecimento de denúncia nos processos de homicídios dolosos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
6. Paulo Victor Torres de Castro. A inconstitucionalidade do regime disciplinar diferenciado: aspectos controvertidos do art. 52 da LEP. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

7. Grace Kelly Pereira Dias. A necessidade da redução da maioria penal no atual cenário brasileiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
8. Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo. Jéssica Alexandre Monteiro de Araújo. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
9. Andréa Alves de Almeida. O tratamento jurídico do psicopata infrator frente ao ordenamento jurídico pátrio. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

Orientações de outra natureza

1. Alejandro Michael Belarmino da Silva. Programa de Monitoria Acadêmica da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió - FAMA, na disciplina de Processo Penal II do Curso de Direito. 2018. Orientação de outra natureza. (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
2. Bernardo, Ana Deise, Francisca, Jackson, Adriano e Diego. II Júri Simulado Raimundo Palmeira. 2018. Orientação de outra natureza. (II JÚRI SIMULADO RAIMUNDO PALMEIRA) - Ordem de Advogado do Brasil - Seccional Alagoas. Orientador: Felipe Rosa da Silva.
3. Mônica Leite. Klissoel, Israel, Joacir e Tyrone. 1º Concurso de Júri Simulado Antônio Aleixo Paes de Albuquerque. 2017. Orientação de outra natureza. (Direito) - FACULDADE DE MACEIÓ. Orientador: Felipe Rosa da Silva.

Educação e Popularização de C & T

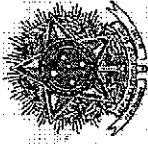
Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, F. R.** A insegurança jurídica da jurisprudência das Cortes Superiores. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras informações relevantes

Obtenção do Certificado de aprovação na prova da Ordem de Advogados do Brasil - OAB, no VI exame de Ordem Unificado, 2011.3. 1º Lugar na Seleção para Monitor de Direito Administrativo I, FDA/UFAL, (2012 - 2013).

Imprimir currículo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profº Eurico de Barros Lôbo Filho

_____, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do Curso de Graduação em Direito _____,

em 03/06/2013 _____, confere o título de Bacharel em Direito _____,

a Felipe Rosa da Silva _____, de nacionalidade Brasileira _____,

natural de Arapiraca - AL _____ nascido(a) a 04/02/1991 _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 3084232-8 _____, expedida pelo(a) Secretaria de _____,

Estado da Defesa Social de Alagoas _____ e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 03 de junho de 2013

Américo Lôbo
Pró-Reitor de Graduação

[Assinatura]
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
Curso de <u>Direito</u> reconhecido pelo(a) <u>Port.</u> <u>Ministério da Educação</u> nº <u>29</u> de <u>26/03/12</u> (D.O. de <u>28/03/12</u>)	Diploma registrado sob nº <u>673</u> , às fls. <u>68</u> do livro nº <u>04</u> conforme o processo nº <u>9.223/2013-14</u>
Maceió, em <u>03 / 06 / 2013</u> <u>Roberto Sampaio F. B. da Silva</u> <small>Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas</small> Visto: <u>Olá vem Alves Silva</u> <small>Professor de D.R.A.</small> Confere: <u>Manoel Carmo Leal Costa</u> <small>Diretor do D.R.C.A.</small>	

Nº 024513

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE E REGISTRO DE DIPLOMAS

DIPLOMA registrado sob o nº 378 no livro 04
 Folha 38v conforme processo nº 21866106-11
 Maceió, AL em 08 de 08 de 2016
 Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas
 CONFERE: *[Assinatura]*

O curso a que se refere o presente diploma foi reconhecido em conformidade com a portaria do MEC nº 2.530 de 04/09/2002 publicada no D.O.U. em 06/09/2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Maria Valéria Costa Corrêa

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 16/05/2016, do Programa de Pós-Graduação em DIREITO PÚBLICO
 Área de Concentração: FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS, por

FELIPE ROSA DA SILVA

de nacionalidade Brasileira, natural de Arapiraca - AL,
 nascido(a) a 04/02/1991, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30842328
 expedida pelo(a) Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas
 outorga-lhe o presente Diploma de MESTRE
 a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 01 de agosto de 2016

464
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

[Assinatura]
 Diplomado

[Assinatura]
 Reitora



Carlos Henrique Gomes da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>

Última atualização do currículo em 20/10/2018

00043

Advogado associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque. Servidor Público na Prefeitura Municipal de Craíbas, atuando como Diretor Jurídico Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Pós-graduando em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-monitor de Metodologia da Pesquisa do trabalho científico (2013) sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel. Ex-monitor de Sociologia do Direito 1 orientado pela professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell. Ex-monitor de Antropologia Jurídica orientado pela professora Doutora Elaine Cristina Pimentel Costa. Ex-membro do Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas por via dos projetos de Extensão universitária: "Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à cidadania, cultura e capacitação profissionalizante no Povoado Bom Jesus, no município de Craíbas" orientado pela Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell e professor Doutor Andreas Joachim Krell e pelo Projeto MEC/SESu "Agir em Comunidade: Ação social para a formação de Agentes comunitários em Direitos Humanos" orientado pelo Professor Doutor Adualdo de Lima Catão. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Carlos Henrique Gomes da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, C. H. G.

Endereço

Endereço Profissional	Universidade Federal de Alagoas, Reitoria. Universidade Federal de Alagoas Tabuleiro do Martins 57072900 - Maceió, AL - Brasil Telefone: (82) 35271482
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2018	Especialização em andamento em Direito Ambiental. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil.
2012 - 2018	Graduação em Direito. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. Título: O direito fundamental a ter direitos e deveres: por uma concepção neoconstitucional de cidadania sob a égide da liberdade. Orientador: Olga Gouveia Jubert Krell.
2008 - 2010	Ensino Médio (2º grau). Colégio Nossa Senhora Rosa Mística, CRM, Brasil.

Formação Complementar

2013	Casa de Cultura no Campus. (Carga horária: 315h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
2017 - 2017	Ética. (Carga horária: 60h). Veduca, Veduca, Brasil.
2017 - 2017	Ciência Política. (Carga horária: 60h). Veduca, Veduca, Brasil.
2013 - 2013	Plataforma Moodle para Monitores. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Sociologia do Direito 1 sob orientação da Professora Doutora Olga Gouveia Jubert Krell.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Monitor, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 12
Monitor da disciplina: Metodologia da pesquisa do trabalho científico sob orientação da Professora Doutora Maria da Graça Gurgel.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador Jovens Talentos para a Ciência, Carga horária: 12
Pesquisa vinculada ao Grupo de pesquisa: Os Direitos Fundamentais: bases teóricas e concretização em Alagoas, sob orientação do Professor Doutor Andreas Joachim Krell.

Projetos de extensão

2015 - 2016

Ciclos avançados de estudos em Educação em Direito Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.

2015 - 2016

NAS ASAS DO CARCARÁ: Projeto de conscientização e mobilização das comunidades sertanejas por via do incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craíbas/Alagoas
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (25) .
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

2013 - 2015

NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DO INCENTIVO À CIDADANIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NO POVOADO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/ALAGOAS
Descrição: É um projeto de extensão rural da FDA (Faculdade de Direito de Alagoas) na Universidade Federal de Alagoas. É o primeiro projeto de extensão rural da unidade acadêmica a levantar o debate das consequências sociais resultantes do fenômeno da seca, aliado ao cultural desestímulo educacional familiar do sertanejo e à ineficácia das políticas públicas, visando conscientizar e mobilizar a comunidade do Povoado Bom Jesus na cidade de Craíbas através de programas, oficinas, palestras, mutirões, diálogos personalizados, ciclos de debates e ações sociais assistencialistas. É desenvolvido por quase 25 membros que compõem o corpo do projeto, não somente do curso de Direito, mas em conjunto com parcerias especializadas de diversas unidades acadêmicas (Ciências biológicas, geografia, psicologia, medicina, odontologia, nutrição, entre outras). Sob o escopo de mostrar a importância de uma abordagem interdisciplinar e interinstitucional sobre o problema da seca, e como esse problema repercute negativamente nos principais Direitos Humanos fundamentais da criança e do adolescente e Incentivar a cultura sertaneja, otimizar o direito à educação das crianças, fomentar a cidadania à população local, mobilizar a população local a conviver melhor com a seca, desenvolver cursos profissionalizantes na comunidade.
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (25) / Doutorado: (1) .
Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Coordenador.

2013 - Atual

AGIR EM COMUNIDADE: AÇÃO SOCIAL PARA A FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM DIREITOS HUMANOS
Descrição: O projeto AGIR EM COMUNIDADE - Ação Social para a Formação de Agentes Comunitários em Direitos Humanos trata de um conjunto de atividades contínuas de caráter educativo-social: pretende-se formar agentes comunitários em Direitos Humanos para construir conexões sociais que fortaleçam e integrem o desenvolvimento de uma comunidade autônoma e independente, hábil para solucionar seus problemas jurídicos e que esteja ciente dos meios e órgãos específicos a serem acionados para resolução de cada caso em sua especificidade. Entretanto, é objetivo do projeto possibilitar que os membros de tal comunidade evitem a possibilidade de resolução dos conflitos somente por parte desses agentes internos, buscando ao invés disso a orientação dos mesmos para que possam, por si sós, resolver suas querelas. O agente comunitário, desse modo, será orientado e instruído para tornar-se articulador social com função de identificar as demandas relevantes de sua comunidade e buscar soluções que mobilizem a comunidade

e levem-na a redescobrir a sua vocação e capacidade de autodeterminação diante dos obstáculos. O projeto, por meio da educação jurídica, promove ação social preventiva, porque impede futuras querelas deflagradas pela mera ausência de informação; incentiva a emancipação dos habitantes do bairro alvo das atividades, ao fortalecer a capacidade dos mesmos de solucionar seus próprios conflitos, com a intervenção direta de membros da própria comunidade; desenvolve a ação social pedagógica que facilita a internalização de conceitos básicos de direitos humanos e cidadania mediante a utilização de recursos pedagógicos acessíveis à comunidade - nesse esforço, conta ainda com a parceria de diversos órgãos e instituições jurídicas, e conta com o auxílio de seus representantes para melhor atingir seus objetivos.

Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Alunos envolvidos: Graduação: (11) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (4) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adrialdo de Lima Catão - Coordenador / George Sarmento Lins Junior - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Integrante / Bernardo Manoel Monteiro Constant - Integrante / Mariana Vieira Barbosa Farias de Andrade - Integrante / Priscila Soares Baracho Ramos - Integrante / Lauro Barbosa Pinto - Integrante / Laisa Menezes da Costa - Integrante / João Leite de Arruda Alencar - Integrante / Lavinia Cavalcanti Lima Cunha - Integrante / Ana Luísa Ferreira Gomes - Integrante / Carlos Adolfo Carvalhal Malaquias - Integrante / Henrique Macêdo Santos - Integrante / Laysa Helena Silva Menezes - Integrante / Leonardo Lima Mota Neto - Integrante. Financiador(es): Universidade Federal de Alagoas - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Sociologia Jurídica. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Antropologia Jurídica. |
| 4. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado. |
| 5. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: História do Direito. |

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos aceitos para publicação

1. **SILVA, C. H. G.**; CAVALCANTI FILHO, V. P. . Incompatibilidade da "vinculação" do Porto de Maceló à companhia Dicas do Rio Grande do Norte ante à Lei Federal nº 12.815/2013 e ao Princípio do Federalismo. Revista da AGU, 2018.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, C. H. G.**. MULTIPLICAR DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA: O PANORAMA DE ATUAÇÃO DE EXTENSIONISTAS FORMADORES DE AGENTES COMUNITÁRIOS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **SILVA, C. H. G.**. NAS ASAS DO CARCARÁ: PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NAS COMUNIDADES SERTANEJAS POR VIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SOB O PANORAMA DA INEFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Outra).
3. ☆ **SILVA, C. H. G.**. Nas Asas do Carcará; Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
4. ☆ **SILVA, C. H. G.**. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Demais tipos de produção técnica

- 1.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Debate sobre a PL 4.300: Os contraditórios acerca da lei da terceirização. 2015. (Outra).
2. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
3. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
4. Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia - Caiite. 2014. (Congresso).
5. XXVI Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. 2014. (Encontro).
6. I Ciclo de Palestras Realizando o Direito. 2013. (Seminário).
7. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. 2013. (Congresso).
8. II Seminário Crítico do Direito do CAGM. II Seminário Crítico do Direito. 2013. (Seminário).
9. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
10. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Congresso).
11. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Congresso).
12. Racionalidade das Massas/ Estudantes pela Liberdade. 2013. (Seminário).
13. VI CONDCE. Extensão Universitária. 2013. (Congresso).
14. Brasil x Portugal: sistema prisional em debate no presídio Santa Luzia.. 2012. (Seminário).
15. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações.. 2012. (Seminário).
16. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ☆ **SILVA, C. H. G.**; OLIVEIRA, K. H. B. ; CATAO, A. L. ; KRELL, A. J. ; LINS JUNIOR, G. S. . IV Encontro PROCAD UFAL- UFPB- UFPE: O Judiciário e discurso dos Direitos Humanos. 2013. (Congresso).
2. ☆ CATAO, A. L. ; OLIVEIRA, K. H. B. ; **SILVA, C. H. G.** . I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).

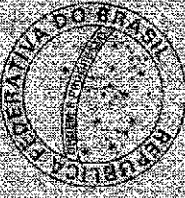
Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, C. H. G.**, INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 20/10/2018 às 23:20:55

Imprimir currículo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Prof. Joséaldo Tenório
 em 26/11/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão
 do Programa de Pós-Graduação em Direito Público, Área
 de Concentração: Fundamentos Constitucionais dos Direitos
 por

CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA

de nacionalidade Brasileira, natural de Arapiraca - AL
 nascido(a) a 17/02/1994, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3318276-0
 expedida pelo(a) SEDS/AL

MESTRE EM DIREITO PÚBLICO

outorga-lhe o presente Diploma de

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Maceió, 20 de julho de 2022

Carlos Henrique Gomes da Silva
 Reitor(a)

Prof. Joséaldo Tenório
 Reitor(a)

Pro. Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação

Reitor(a)

00047

O curso a que se refere o presente diploma foi reconhecido em conformidade com a Portaria nº 2530 de 04 de setembro de 2002 – MEC e a resolução nº 07, de 11 de dezembro de 2017 – CES/CNE/MEC que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SEÇÃO DE EXPEDIENTE E REGISTRO DE DIPLOMAS

DIPLOMA registrado sob o Nº...845..... no
livro **MESTADQUIT-6**..... Folha204..... conforme processo
Nº 23065.012187/2022-04..

Maceió - AL, em 20..... de ..julho..... de 2022.....


(Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)

CONFERE: 
Diretor do D.R.C.A.

Nº 002789

00048



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 53.764.293/0001-40, sediada na Rua Leopoldo Mesquita, nº 55, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-380, executou prestação de serviços através do 53º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS para os servidores e colaboradores deste órgão, durante os dias 23 a 26 de fevereiro de 2024 no Município de Maceió/AL, não havendo, portanto, até o momento fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial. Informo ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

Araújo/SE, 08 de março de 2024.

JOAO VITOR SANTOS Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SANTOS
NOGUEIRA:07345173 NOGUEIRA:07345173618
518 Dados: 2024.03.08 16:12:18
-03'00'

João Vitor Santos Nogueira
Presidente da Câmara Municipal

Rua Osvaldo Cruz, nº 41, CEP: 49.220-000, Centro, Araújo – SE
Fone: (79) - 3547 1217 – Email: camararaua@yahoo.com.br
CNPJ: 32.766.321/0001-98



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- PORTARIA N. 54 DE 04 DE MARÇO DE 2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3671026FDDE858891AA22C

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00061

PORTARIA Nº 54, DE 04 DE MARÇO DE 2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações do Legislativo Municipal
derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ALINE SANTANA DA SILVA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Laranjeiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomear-se os servidores **AIRLESON DA SILVEIRA ANDRADE** e **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação, bem como os membros da equipe Técnica, será formado por servidores Comissionados qualificados desta casa legislativa, devido à ausência de servidores do quadro efetivo com a qualificação técnica necessária para designar a função.

§2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras/SE, 04 de Março de 2024.


Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00052

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024

JUSTIFICATIVA

O Departamento do setor de licitações da Câmara Municipal de Laranjeiras, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA**, para realização de 04 (quatro) inscrições de servidores deste município no **2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Assessoria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, este departamento vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, III e alínea f e §3º dispõe, *in verbis*:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 72, da Lei nº 14.133/21), das quais algumas já estão inseridas no presente processo, mediante documentação, ou o serão, adiante, sendo que as seguintes, previstas nos incisos VI e VII do artigo acima mencionado, serão demonstradas na presente peça; Ei-las:

Assuta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00053

- 1 - Razão da escolha do contratado;
- 2 - Justificativa de preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/2021 excepciona casos de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável ou, ainda que sendo viável, impossível realizá-la ante a ausência de parâmetros objetivos, e, assim, compete ao caráter discricionário do administrador, tendo em vista o interesse público e visando o bem comum. Ou seja, a licitação inexigível pode vir a ser uma obrigação, a depender das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta assessoria técnica demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Ora, é inegável que o problema da falta de capacitação para a execução de serviços na área pública é uma das grandes preocupações dos administradores modernos, especialmente no que tange à realização de processos procedimentos, com a capacitação desses vereadores, mediante técnicas especializadas, à guisa de melhorias na realização dos procedimentos técnicos e competente atuação para aplicação na ações institucionais e para o perfeito cumprimento do dever que lhes fora outorgado e, conseqüentemente, para melhoria da qualidade de vida da população.

Vale frisar, ainda, que a falta de capacitação e orientação adequada aos vereadores envolvidos nos processos públicos, que costumam não possuir conhecimentos básicos sobre as normas que regem as ações governamentais, como também, o distanciamento entre os setores responsáveis e os órgãos de assessoramento, aumenta ainda mais o abismo existente na maioria dos órgãos e entidades públicas entre a correta realização do procedimento e aqueles ligados diretamente às ações.

Com relação à notória especialização, está se torna evidente mediante a constatação, em conformidade com a documentação apresentada, da realização de projetos anteriores, cujos objetos eram idênticos ou assemelhados aos que se aqui pretendem contratar, como diversos curso de treinamento realizado, por intermédio da empresa.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando a atual falta de capacitação do corpo de agentes públicos em geral;

Considerando a necessidade de oferta de um serviço público de melhor qualidade;

Assina



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00054

Considerando a necessidade de capacitação desses agentes públicos;

Considerando que com a capacitação desses agentes públicos, mediante técnicas especializadas, contribuir-se-á para a prestação de um serviço público de melhor qualidade;

Considerando que o profissional técnico especializado que integra a empresa prestadora possui a pertinente e necessária habilitação e especialização técnica para o desenvolvimento dos serviços;

Considerando, ainda, o imensurável custo social do projeto, refletido no acréscimo da eficiência e do padrão de qualidade do serviço público;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), referente à 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município **2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- ✓ UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- ✓ AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- ✓ E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- ✓ F.R: 15000

Finalmente, porém não menos importante, *exposistis*, opina a Diretoria Geral pela contratação direta dos serviços da empresa **CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA** sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 72 e art. 74, III, alínea f e §3º da lei 14.133/2021.

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2024.

Aline Santana da Silva

ALINE SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/2021.

AUTORIZADA EM: 27/02/2024.

Laranjeiras, 15 de março de 2024.

Aline Santana da Silva
ALINE SANTANA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

00055



00056

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MINUTA

CONTRATO nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____ – Centro, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____ – CEP _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Sergipe, representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª. _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II da Lei nº 14.133/21).

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL	und	04	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133 /21).



00057

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 102, §§2º e 3º da Lei nº 14.133 /21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O valor da taxa de inscrição unitário será de R\$ 800,00(oitocentos reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n.º 14.133 /21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, incio V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, inciso X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



00058

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21).

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



00055

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD))

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00080

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV Lei nº 14.133 /21).

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00781

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a 5.% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20.% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00062

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX, Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



00063

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- ✓ AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- ✓ E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- ✓ F.R: 15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (Art. 124, da Lei nº 14.133/21)

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



00064

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, da Lei nº 14.133/21)

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, de forma subsidiária.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21)

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras /SE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF

II - _____
CPF



00065

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Ofício s/nº

Laranjeiras/SE, 18 de Março de 2024.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, para inscrição de 04 (quatro) vereadores deste município no 2º **CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL

Atenciosamente,

Aline Santana da Silva

Aline Santana da Silva
Agente de Contratação

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



RR ADVOCACIA

Parecer nº 10/2024

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

PARECER JURÍDICO

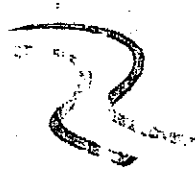
A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta Casa, para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa responsável para aquisição de 04(quatro) inscrições para o 2º Curso de Aprimoramento de Agentes Públicos, no período de 22 a 25 de março de 2024, que será realizado em Maceió/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Tn



RR-ADVOCACIA

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso III, alínea f, do artigo referido.

Analisando-se o objeto da contratação da empresa CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.



RR-ADVOCACIA

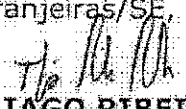
Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta assessoria jurídica, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei 14.133/21, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 18 de março de 2024.


THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº – Centro, na cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º **Adriano Santos Carvalho**, e a Empresa CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.764.293/0001-40, com endereço à Rua Leopoldo Mesquita, nº 55 – CEP 49.025-380, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado da Sergipe, representado pelo Sócio Administrador, o Sr.º Romario Calixto de Souza, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II da Lei nº 14.133/21).

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º **CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS , que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL	UND	04	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133 /21).

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado,



00070

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 102, §§2º e 3º da Lei nº 14.133 /21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O valor da taxa de inscrição unitário será de **R\$ 800,00(oitocentos reais)**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI da Lei n.º 14.133 /21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, íncio V, da Lei nº 14.133/21).

7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, inciso X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



00071

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21).

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD))

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



00073

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/21).

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, inciso XIV Lei nº 14.133 /21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



00074

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a 5.% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20.% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX, Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- ✓ AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- ✓ E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- ✓ F.R: 15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (Art. 124, da Lei nº 14.133/21)

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94, da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00677

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, de forma subsidiária.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (Art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21)

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras /SE, 21 de março de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO:99220164515
164515

Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTOS
CARVALHO:99220164515
Dados: 2024.03.21 16:23:36
-03'00'

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ROMARIO CALIXTO DE SOUSA:04380989518
518

Assinado de forma digital
por ROMARIO CALIXTO
DE SOUSA:04380989518
Dados: 2024.03.21
16:05:07 -03'00'

ROMARIO CALIXTO DE SOUZA
Cursos no Poder Executivo e Legislativo LTDA
CONTRATADA

Silvana Pereira Melo
CPF 311.802.305-82

II - Lucielly dos Santos Cruz
CPF 087.067.205-36



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

CONTRATO N° 11/2024

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001 – Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R: 15000

Laranjeiras, 21 de março de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: art. 74, III, 'F', 53º da Lei n. 14.133/2021.

AUTORIZADA EM: 27/02/2024.

Laranjeiras, 15 de março de 2024.

ALINE SANTANA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições de vereadores deste município no Curso: município 2º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, que será realizado nos dias 22 a 25 de março de 2024, em MACEIÓ/AL nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CURSO NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

Laranjeiras, 21 de março de 2024.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal